

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
DIRETORIA GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05.02.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/003271/2025 - TORNO SEM EFEITO O ATO DE RECONHECIMENTO da dívida de despesas de exercícios anteriores, publicado na página 61- 2ª coluna do dia 30/12/2025, no valor de R\$ 34.450,53 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos) em favor de ex servidora Maria Teresa Alvaro Nunes, ID 5087034-3, referente a conversão de férias em pecúnia, relativo ao exercício de 2017 e 2018, de acordo com o Decreto nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/20203.

Id: 2713071

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05/02/2026

PROCESSO Nº SEI-050001/000163/2026 - RECONHEÇO a despesa e **AUTORIZO**, na qualidade de Ordenador de Despesas, o pagamento do valor total de R\$ 25.092,42 (vinte e cinco mil, noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), em favor de VALENTE EMPREENDIMENTOS 32 LTDA, referente ao Contrato nº 001/2023, regularmente celebrado e devidamente executado, conforme documentação constante dos autos.

Id: 2713081

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL EM EXERCÍCIO
RESOLUÇÃO CGE Nº 394 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI A PLATAFORMA DA REDE DE INTEGRIDADE - PRINT, COM OBJETIVO DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES DE INTEGRIDADE NAS UNIDADES DE GESTÃO DE INTEGRIDADE E GESTORES DO CONTRATO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o constante dos autos do Processo nº SEI- 320001/001436/2025, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no parágrafo único, do art.6º, do Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que confere à Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ) a competência para editar regulamento que discipline a implementação do Programa de Integridade Pública;

- o disposto no art. 5º, do Decreto Estadual 50.050, de 11 de dezembro de 2025, que atribui à CGE a competência para coordenação geral da Rede de Integridade, instituída por meio deste;

-a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos para a execução de atividades relacionadas à Integridade Pública e Privada no âmbito da Rede de Integridade do Poder Executivo Estadual;

-a necessidade de manter atualizados os servidores que atuam nas Unidades de Gestão de Integridade - UGI's e suas equivalentes, bem como gestores de contratos;

-a importância de fornecer aos servidores, de forma sintetizada e objetiva, orientações para a boa execução de suas responsabilidades, alinhando o entendimento de normas e procedimentos; e,

- que as disposições constantes desta Resolução não acarretarão o aumento de despesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Plataforma da Rede de Integridade - PRINT, ambiente colaborativo não hierárquico, com objetivo de integrar os servidores da referida Rede de Integridade, cabendo à Superintendência de Integridade a sua administração.

Parágrafo Único - A PRINT será de acesso público, além de disponibilizar conteúdo restrito a servidores cadastrados, na forma do disposto no Art. 3º desta Resolução.

Art. 2º - A PRINT tem por objetivos:

I -facilitar a busca por procedimentos relativos às atividades relacionadas à Integridade Pública e Privada;

II -fornecer aos servidores a orientação necessária para a boa execução de suas atividades e responsabilidades;

III - fomentar o compartilhamento de boas práticas administrativas relacionadas à promoção da integridade, e estimular o intercâmbio de conhecimento entre os integrantes da Rede de Integridade;

IV -promover a atualização dos servidores integrantes da Rede de Integridade em relação a novas legislações, decisões judiciais e melhores práticas nacionais e internacionais; e

V - ser canal de comunicação apropriado para assuntos relacionados à promoção da Integridade no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Pode ser cadastrado na PRINT e ter acesso irrestrito ao conteúdo da plataforma:

I -o servidor que exerce atividades na Superintendência de Integridade - SUPINT;

II -o servidor que exerce atividades nas Unidades de Gestão de Integridade - UGI's e suas equivalentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; e

III- o servidor que atua como gestor de contrato nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, e que é responsável pela exigência de Programas de Integridade nas contratações, em consonância com a Lei nº 7.753/2017.

Art. 4º - O uso da PRINT que for contrário às diretrizes estabelecidas no art. 5º desta Resolução poderá ensejar a suspensão ou exclusão do usuário, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 5º - Compete aos servidores usuários da PRINT:

I - contribuir com a disseminação de notícias, normas e orientações técnicas emanadas da Rede de Integridade - setoriais, entre os interessados pertencentes ao seu órgão ou entidade;

II - colaborar para um bom ambiente de relacionamento, cuidando para que os assuntos tratados na rede estejam alinhados com os objetivos comuns dos participantes.

III - participar de forma cooperativa, sempre que possível, comparti-

lhando troca de conhecimentos e experiências;

IV -divulgar notícias, matérias, treinamentos, fóruns de discussões, cujos conteúdos possam interessar aos demais integrantes e tenham relação com a temática de Integridade Pública e Privada; e

V -manter-se atualizado, por meio de consultas periódicas ao conteúdo da PRINT.

Art. 6º - Os casos omissos serão tratados pela Superintendência de Integridade - SUPINT.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026

THIAGO COUTO LAGE
Controlador Geral em Exercício

Id: 2712659

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA CGE/DGAF Nº 248 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA
CONTATAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- os Decretos Estaduais nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, e nº 48.816, de 24 de novembro de 2023;

- o disposto na Resolução CGE nº 377, de 25 de setembro de 2025, que disciplina a instituição, composição e atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC no âmbito da CGE-RJ;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/000311/2026, que trata da contratação de solução integrada de telefonia fixa do tipo VOIP;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC responsável pela condução da fase preparatória da contratação de solução integrada de telefonia fixa do tipo VOIP, no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Resolução CGE nº 377/2025:

I - Integrante Demandante: Mikael Rocha Bandeira, ID Funcional nº 5168472-1, lotado na ASSAPOP;

II - Integrante Técnico: Leonardo Vianna Maldonado da Silva, ID Funcional nº 50962663, lotado na ASSSTINF;

III - Integrante Administrativo: Luiz Augusto Guimarães Silva, ID Funcional nº 5100026-1, lotado na ASSGEL.

Art. 3º - Compete à Equipe de Planejamento da Contratação preparar os artefatos que integram a fase preliminar da contratação, especialmente aqueles previstos no art. 8º da Resolução CGE nº 377/2025.

Art. 4º - O prazo para apresentação dos artefatos será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de publicação desta Portaria, observado o cronograma a ser definido pelo integrante administrativo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026

ELISEU DE OLIVEIRA PORTO Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2712836

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 05.02.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/000390/2026 - CONCEDO à servidora BARBARA CRISTINA FERNANDES BENTO, ID funcional nº 5015475-3, Cargo Auditor do Estado do Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Estado-CGE/RJ, Licença Maternidade pelo período de 180 dias (cento e oitenta dias) compreendendo o período de 03/02/2026 a 01/08/2026.

Id: 2713051

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 05/02/2026

PROCESSO Nº SEI-350019/002017/2026 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350019/001024/2026 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000036/2026 - Vinculação de Placa Particular - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2712879

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05/02/2026

PROCESSO Nº SEI-390003/000424/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2712922

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 1028 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA

RIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS- SEIOP, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-460001/001617/2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestores e Fiscais do Contrato nº 001/2026, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NO BEM TOMBADO NACIONAL "ANTIGA OFICINA", LOCALIZADA NA PRAÇA CRISTÓVÃO CORRÊA E CASTRO S/N, CENTRO NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ", em trâmite no Processo Administrativo nº SEI-460001/001617/2023,

GESTOR:
Igor Martins Carneiro - Id Funcional 5143901-8.
Suplente: Jaqueline Pastorio - Id. Funcional: 5142305-7.

FISCAIS TÉCNICOS:
Nicholas Tavares Beça Moutinho - Id. Funcional: 5027765-0;
Higor Guedes da Gama - Id Funcional: 5141190-3.
Suplente: Otávio Feitosa da Silva Miranda - Id. Funcional: 5170969-4.

FISCAL ADMINISTRATIVO:
Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453-7.
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - Id. Funcional: 5137966-0.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 04 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

Id: 2712887

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 1029 DE 21 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA SOMANDO FORÇAS E COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, especialmente no âmbito do Decreto Estadual nº 44.371, de 03 setembro de 2013, Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014, e o disposto no Processo nº SEI-330018/000398/2020, e

CONSIDERANDO:

- os termos do Art. 10 do Decreto nº 44.371, de 03 setembro de 2013, que estabelece os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de Convênios, no âmbito do PROGRAMA SOMANDO FORÇAS,

- ainda, que cabe ao Estado, mediante apoio técnico o acompanhamento da execução do objeto dos convênios para liberação das parcelas relativas às transferências de recursos aos municípios, havendo, portanto, necessidade de renovação dos convênios ativos,

- o disposto no Art. 20 do Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014, que determina aos "órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta interessados em celebrar convênios de dispêndio financeiro deverão nomear, obrigatoriamente, através de ato próprio publicado no Diário Oficial do Estado, um Coordenador Geral de Convênios", e

- por fim, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas foi editada a Resolução SECID nº 478 de 17 de novembro de 2023, instituindo a Comissão de Acompanhamento do Somando Forças e nomeando o Coordenador Geral de Convênios, alterada posteriormente pelas Resoluções SEIOP nºs. 651, de 21 de maio de 2024, 931, de 23 de julho de 2025 e 952, de 29 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Programa Somando Forças.

Art. 2º - A composição da Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Programa será formada pelos servidores abaixo designados, sem prejuízo de suas funções de origem:

PRESIDENTE: MARCELO DA COSTA MIRANDA, ID Funcional nº 5018713-9;

COORDENADORA: EDINELE GARCIA MARQUES VIEIRA, ID Funcional nº 50158929; e

GERENTE EXECUTIVO: MARCOS SIMÕES DE SOUZA RIBEIRO, ID Funcional nº 50158635.

Art. 3º - As atribuições de cada membro da Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização, instituída por esta Resolução, estão disciplinadas no Art. 10 do Decreto nº 44.371/2013.

Art. 4º - Designar o servidor GABRIEL SANTOS RODRIGUES, ID Funcional nº 5018719-8, para Coordenador Geral de Convênios, cujas atribuições estão disciplinadas no Art. 20 do Decreto nº 44.879/2014.

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Programa Somando Forças passará a funcionar na estrutura da Subsecretaria Executiva desta SEIOP.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 04 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2713075

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 02.02.2026

PROCESSO Nº SEI-330022/000279/2021 - DETERMINO a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro da Ordem constante no Documento SEI nº 124318873, inserto nos autos do Processo SEI nº SEI-330022/000279/2021, para os fins legais.

DE 05.02.2026

PROCESSO Nº SEI-E-16/002/008935/2019 - DETERMINO a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro da Ordem constante no Documento SEI nº 124509066, inserto nos autos do Processo SEI nº E-16/002/008935/2019, para os fins legais.

Id: 2713103